

secretaria@pontenova.mg.leg.br

De: Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2024 22:42
Para: [REDACTED]
Assunto: Consulta Pública PLC 4044/2023

Nome (não obrigatório):
TALIS AUGUSTO DE SOUZA SILVA
E-mail (não obrigatório):
[REDACTED]

Telefone (não obrigatório):

Comentários, observações e/ou sugestões a respeito do PLC nº 4.044/2023:

O projeto do Plano de Carreira já define que cada instituição educacional tenha no mínimo um EEB e que não haverá EEB itinerante nas escolas da rede municipal de ensino (Artigo 82 -§ 1º). Entretanto, há uma ressalva para o EEB que atuará na Educação de Jovens e Adultos (EJA) continuar sendo itinerante (Artigo 82 - § 3º). Atualmente a EJA é ofertada em 2 escolas distintas, entretanto, não é possível saber como estará este cenário nos próximos anos.

Considerando a diversidade cultural e social entre as escolas bem como as especificidades do público que compõe a EJA o trabalho do EEB de forma itinerante se torna mais frágil, pois ele precisa intercalar os dias de trabalho semanal entre as escolas.

Minha consideração é que seja suprimido o parágrafo 3º do artigo 82 e que em cada escola que oferte a EJA disponha de um EEB para exercer a função.

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 93/2024
Data: 17/01/2024 - Horário: 17:16
Administrativo